



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.777

SUMÁRIO

IPMT	2
DMTRANS	2
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	2
SEMPLAN	2

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Márcio de Souza Sá

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Laurieny Alves Carvalho Leal

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Francisco Canindé Dias Alves

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Francisco Helber Costa Guimarães

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

José Carlos Fernandes de Assunção

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suziane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Kellyane Lima Monteiro

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Lázaro Martins Araújo

Levina Lenara Vieira Cabral

Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





IPMT

PORTARIA Nº 211/IPMT/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 396/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 068/IPMT, de 03 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Teresinha da Silva Assunção**, ocupante do cargo de “Zelador 7”, matrícula nº 347-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço 30%. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.278,45 (mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 383,53 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 1.661,98 (mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), com vigência a partir de 01 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 210/PMT/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 312/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 139/IPMT, de 04 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Bernadete da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de “Zelador 7”, matrícula nº 622-1 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço 30%. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.255,67 (mil duzentos e cinquenta e

cinco reais e sessenta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 376,70 (trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.632,37 (mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2017.

DMTRANS

PORTARIA Nº 005/2023, de 20 de novembro de 2023.

Convocação dos
permissionários de taxi para
regularização de taxímetro.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIMON-MA – DMTRANS, no uso das atribuições, estabelecidas pela Lei Municipal 1891/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR todos os permissionários do modal de taxi, para que venha a comparecer à sede do DMTRANS, com objetivo de realizarem a mudança nos parâmetros de tarifas dos taxímetros instalados nos veículos, em face do Decreto Municipal nº 0528, de 23 de outubro de 2023, que promoveu a fixação de novos valores para a utilização nos veículos.

Art. 2º. Para tanto, os permissionários devem comparecer à sede do DMTRANS, até a data de **05/12/2023**, para receberem a autorização para realização de mudanças no taxímetro, portando:

- Alvara de Permissão do ano de 2023;
- Última aferição do taxímetro feita pelo Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ;
- Art. 3º.** Após o recebimento da autorização, o permissionário/taxista será encaminhado a uma oficina credenciada para a realização do procedimento de modificação dos valores tarifários no equipamento do taxímetro.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

SIOMAR DE SOUZA MARTE
Diretor Executivo DMTRANS

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Limpeza e desentupimento de Fossas

Biológicas para atender as demandas do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia **27/11/2023**.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia **07/12/2023**.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia **07/12/2023**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon (MA), 23 de Novembro de 2023. **Luciane Lopes da Silva** - Pregoeira do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 082/2023 - SEMDES. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993,

Pregão Eletrônico nº 040/2022, Liberação nº 552/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 24/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 007/2023-SEMDR, DE 21 DE novembro DE 2023.

FAVORECIDO: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO

ORIGEM/DESTINO: TIMON/MA – SÃO LUIS – MA

PERÍODO: 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2023

QTDS. DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.040,00.

FINALIDADE DA VIAGEM: CREDENCIAMENTO CARAVANA FEDERATIVA MARANHÃO



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.11.24 17:36:05 -03'00'

SEMPAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

Livro Nº 007 Termo Nº 473/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **JOAO PAULO RODRIGUES DO AMARANTE**, BRASILEIRO(A), RG 0716189520194 SSP MA, CPF : 096.921.933-49, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 26, Lote 11(PARTE) Rua A, Nº S/N, Bairro: **PARQUE ALVORADA, TIMON – MA**, medindo 12.00 m, sentido Norte para **LOTE 11(PARTE)**, lado Oeste medindo 15.00 m, limitando-se com **RUA 08**, lado Leste medindo 15.00 m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com **RUA A**, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 197/2023 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

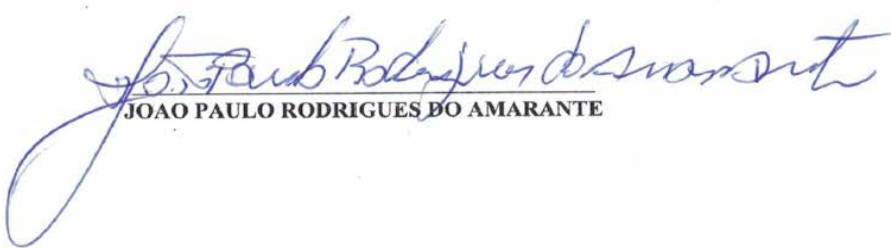
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 15 de setembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOAO PAULO RODRIGUES DO AMARANTE



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 034/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676, Livro: 2-AB, Folha: 176 e Data de Registro 10/06/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 49 Folha: 141V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ANTONIO DENIS DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 3.093.177 SSP PI, CPF : 044.364.033-51, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **56**, Lote **08** Rua **C**, Nº **S/N**, Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA**, medindo **12.00** m, sentido Norte para **RUA C**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 09**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 07**, lado Sul medindo **12.00** m, limitando-se com **LOTE 06**, área regular com **360.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 361/2023 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

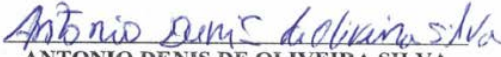
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 16 de novembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO


ANTONIO DENIS DE OLIVEIRA SILVA